

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.351, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre autorização para o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, regular Operação de Crédito por Antecipação da Receita, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE autorizado a negociar com o Banco do Estado de São Paulo S/A., Operação de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de \$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com a garantia e aval da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

§ Único - A Prefeitura Municipal outorgará ao estabelecimento mencionado neste artigo poderes para receber diretamente a cota do imposto de circulação de mercadoria - I.C.M., como garantia da Operação de Crédito a ser negociada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos.

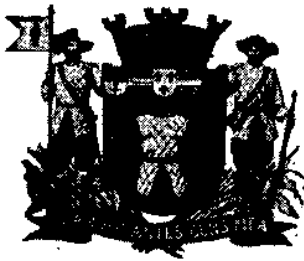
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 27 de dezembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

! - CONT/ LEI Nº 2.351/77 - FLS. 02 - !

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de dezembro de 1.977.